Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESPACHO 4-579/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos *Mauro Da Rocha Batista - Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos*
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações *A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira*
Data	11/11/2026 às 17:31:19
Assunto	Licitações e Contratos

Conteudo

Prezada Agente de Contratação Fernanda Silva, boa tarde!
Conforme solicitação segue documentos em anexo, podendo prosseguir com os tramites cibíveis.

ANEXOS

- 02. ETP - CALÇAMENTO.docx

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (**ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).**

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária. O objetivo é atender à necessidade administrativa identificada, com foco na melhoria da infraestrutura viária urbana e das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade da população.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES–PI, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A presente contratação refere-se à execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, conforme definido no Projeto Básico e nas especificações técnicas do memorial descritivo.

De acordo com a planilha orçamentária detalhada, a intervenção abrange seis trechos de vias públicas em Umbuzeiro, São José e Centro, com largura de 6,00 m nos trechos regulares, extensão total de 376,64 m e área de pavimentação de 2.295,76 m², incluída a cabeça de rua de 89,80 m². As coordenadas de início e fim de cada trecho constam no item 4.5 do memorial descritivo.

4. NATUREZA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se à execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária detalhada e do cronograma físico-financeiro.

Trata-se de intervenção em infraestrutura viária urbana, abrangendo seis trechos em Umbuzeiro, São José e Centro, com área total de pavimentação de 2.295,76 m², conforme a planilha orçamentária detalhada. A obra compreende serviços preliminares, locação topográfica, remoção do pavimento existente nos locais previstos, regularização do subleito, execução e compactação do pavimento em paralelepípedo, implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições definidas no projeto.

A contratação tem por finalidade melhorar a trafegabilidade, a segurança viária e a mobilidade nos trechos contemplados, proporcionando melhores condições de circulação para pedestres e veículos, especialmente nos períodos chuvosos.

A intervenção também busca reduzir os transtornos causados pela lama e pela poeira nos trechos sem pavimentação. A implantação de meios-fios e sarjetas favorecerá o escoamento



Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

superficial das águas pluviais, contribuindo para reduzir o acúmulo de água, a erosão e a deterioração do pavimento.

Além disso, a solução proposta visa aumentar a durabilidade da infraestrutura viária e facilitar o acompanhamento da obra, mediante a execução dos serviços de acordo com as especificações do projeto e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de circulação em seis trechos de vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, situados em Umbuzeiro, São José e Centro, mediante a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo.

As vias contempladas são utilizadas no deslocamento diário de pedestres e veículos e permitem o acesso dos moradores a serviços públicos e ao comércio local, contribuindo para a integração das áreas atendidas à malha viária urbana.

Nos trechos sem pavimentação, a formação de lama, buracos e pontos de acúmulo de água durante o período chuvoso dificulta a circulação, enquanto a poeira na estiagem causa transtornos aos moradores e usuários. Nos locais com pavimento existente, a planilha orçamentária detalhada prevê a remoção do revestimento nas áreas indicadas para a execução do novo pavimento.

Nesse contexto, a solução pretendida compreende a remoção do pavimento existente onde prevista, a regularização do subleito, a execução e a compactação do pavimento em paralelepípedo e a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, conforme as especificações do Projeto Básico.

A contratação mostra-se necessária porque reparos pontuais têm alcance limitado diante da necessidade de pavimentar os trechos previstos e organizar o escoamento superficial das águas pluviais. A execução da solução projetada permitirá melhorar a estabilidade das vias, reduzir a necessidade de reparos frequentes e ampliar a durabilidade do pavimento.

Além disso, a contratação viabilizará a execução dos serviços previstos no Projeto Básico e na planilha orçamentária detalhada, com observância das normas técnicas aplicáveis, emprego de materiais adequados e controle de qualidade das etapas da obra.

Dessa forma, a contratação busca melhorar a trafegabilidade, a segurança viária e a acessibilidade nos trechos contemplados, contribuindo para a mobilidade urbana e para o atendimento das necessidades de deslocamento da população de Vera Mendes–PI.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base nos levantamentos técnicos, na memória de cálculo e na planilha orçamentária detalhada do Projeto Básico de Engenharia, considerando as características dos seis trechos de vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, situados em Umbuzeiro, São José e Centro.

Os quantitativos foram obtidos a partir das dimensões dos trechos e dos critérios técnicos estabelecidos no projeto. A planilha detalhada considera 376,64 m de extensão total e 2.295,76 m² de área de pavimentação, incluindo 89,80 m² correspondentes à cabeça de rua.

Entre os principais quantitativos previstos para a intervenção, destacam-se:

- Fornecimento e instalação de placa de obra: 6,48 m²;
- Administração local: 3 meses.
- Regularização mecânica do subleito: 2.295,76 m².

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

- Locação de ponto para referência topográfica: 376,64 m.
- Execução de pavimento em paralelepípedos com rejuntamento em argamassa: 2.295,76 m².
- Compactação mecânica do revestimento: 2.295,76 m².
- Assentamento de meio-fio: 728,30 m.
- Assentamento de meio-fio de contenção: 38,00 m.
- Execução de sarjeta: 728,30 m.
- Demolição e remoção manual de pavimento existente nos locais previstos: 591,41 m².
- Escavação, carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria: 270,17 m³.
- Reaterro e compactação com soquete vibratório: 39,07 m³.
- Transporte de pedra: 4.727,42 t·km.
- Transporte de areia: 10.045,50 t·km.
- Transporte de areia de expurgo: 1.906,60 t·km.
- Placa refletiva de regulamentação ou advertência em aço galvanizado: 0,60 m².

Os quantitativos apresentados estão discriminados na planilha orçamentária detalhada e deverão ser observados, em conjunto com as especificações do Projeto Básico, no planejamento, na execução, na medição e na fiscalização da obra.

Dessa forma, a estimativa das quantidades subsidia a formação do orçamento e o acompanhamento físico-financeiro da execução.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de pavimentação em paralelepípedo em seis trechos de vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, em Umbuzeiro, São José e Centro, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária.

A análise comparativa considerou as características do objeto, a necessidade de coordenação entre as etapas da obra, a disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada e a observância das especificações do Projeto Básico, da planilha orçamentária detalhada e do cronograma físico-financeiro.

Solução 1 – Execução direta pela Administração Municipal: A execução com meios próprios exigiria que o Município mobilizasse equipe técnica, mão de obra, materiais e equipamentos para a remoção do pavimento existente nos locais previstos, a regularização do subleito, o assentamento e a compactação dos paralelepípedos e a implantação dos serviços complementares. A viabilidade dessa alternativa dependeria da disponibilidade simultânea desses recursos para atender ao cronograma de execução de três meses.

Solução 2 – Execução por contratações distintas para cada etapa: A contratação separada das etapas exigiria maior coordenação entre as equipes e os cronogramas. Em cada trecho, a preparação do subleito condiciona o início da pavimentação, e as cotas do pavimento devem ser compatíveis com as dos meios-fios e das sarjetas para assegurar o escoamento superficial das águas pluviais. A divisão por etapas tende a ampliar o risco de atrasos e retrabalho nessas interfaces.

Solução 3 – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra: Esta alternativa mostra-se a mais adequada, pois permite coordenar as etapas de execução e atribuir à contratada a mobilização de equipe, materiais, equipamentos e instalações provisórias previstos no Projeto Básico. O memorial descritivo atribui à empreiteira o fornecimento das ferramentas, instalações provisórias, maquinário e demais equipamentos necessários, bem como a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

A planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro fornecem os parâmetros de custo e prazo para a execução coordenada da obra. A análise deste item trata da integração entre as etapas de execução. A possibilidade de parcelamento por trechos será examinada no item próprio deste estudo.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, é a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada.

A opção escolhida permite coordenar a preparação do subleito, a execução do pavimento e a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, observadas as especificações do Projeto Básico e o prazo de execução de 3 (três) meses previsto no cronograma físico-financeiro.

Assim, a solução adotada atende ao interesse público ao viabilizar a melhoria da infraestrutura viária urbana, com condições para o acompanhamento e a fiscalização da obra e com benefícios para a trafegabilidade, a segurança viária e o escoamento das águas pluviais nos trechos contemplados.

7.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n. 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela tem por objeto a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, conforme as especificações do Projeto Básico, do memorial descritivo e da planilha orçamentária detalhada. Em razão da natureza do objeto, a modalidade adequada é a concorrência, na forma eletrônica.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviços de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará a ação de construir, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.3. DO REGIME "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

A escolha do regime de execução por empreitada por preço unitário, orientada pelo Acórdão nº 1.977/2013 – TCU – Plenário, justifica-se pela possibilidade de variação dos quantitativos de serviços como a remoção do pavimento existente, a escavação e o reaterro, em função das condições verificadas em campo nos trechos abrangidos pela obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI. A medição será realizada por item, conforme as unidades previstas na planilha orçamentária e na memória de cálculo, e o pagamento observará os preços unitários contratados e as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

A adoção deste regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, uma vez que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, sendo o valor total do contrato o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, essa escolha se torna necessária para uma mensuração precisa dos valores, especialmente em caso de alterações no projeto, evitando ônus ao erário público e garantindo a transparência e eficiência na execução dos serviços.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:
Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...] A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra.

Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...] A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar o serviço descrito no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para os serviços objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução das intervenções demandadas.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar o serviço nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega dos serviços.

O contrato será executado mediante a realização dos serviços previstos no projeto básico anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observa as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.
A contratada deverá executar a obra até a conclusão de todos os serviços previstos no Projeto Básico, observados o prazo contratual e as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro. até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

7.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária, caracteriza-se como obra de engenharia e deverá observar as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do memorial descritivo, da planilha orçamentária detalhada e dos demais documentos da contratação.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de execução de obras ou serviços de engenharia semelhantes, com ênfase na pavimentação em paralelepípedos, observadas as exigências de qualificação técnica

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

definidas no edital. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar a execução da obra e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, inclusive DNIT e ABNT, com emprego de materiais adequados, equipamentos compatíveis e mão de obra suficiente para garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade da intervenção.

A contratada deverá iniciar a mobilização imediatamente após a assinatura do contrato, manter estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e concluir a obra dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

Também deverá observar as exigências de fiscalização, medição e controle da execução, prestando os esclarecimentos necessários, submetendo materiais à aprovação quando exigido e corrigindo eventuais falhas identificadas durante a execução contratual.

Além disso, deverão ser observadas as medidas de proteção ambiental e de reparação de danos eventualmente causados ao meio ambiente, bem como as condições necessárias ao adequado escoamento das águas pluviais e à preservação da trafegabilidade da via.

8.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

a) **Local de execução dos serviços:** A obra será executada em seis trechos de vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, situados em Umbuzeiro, São José e Centro, conforme a localização indicada no Projeto Básico.

b) **Serviços a serem executados:** A obra de pavimentação em paralelepípedo compreende a instalação da placa da obra, a administração local, a locação topográfica, a demolição e remoção do pavimento existente nos locais previstos, a escavação, o reaterro, o transporte de materiais, a regularização mecânica do subleito, a execução do pavimento com rejuntamento em argamassa e compactação mecânica, o assentamento de meios-fios, inclusive os de contenção, a execução de sarjetas e a implantação de sinalização viária, em conformidade com a planilha orçamentária detalhada, o memorial descritivo, as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

c) **Metodologia executiva:** A execução deverá observar rigorosamente o projeto básico, as especificações técnicas, as Normas Brasileiras e as orientações da fiscalização, com adoção de métodos executivos compatíveis com as características do trecho, de modo a assegurar qualidade, durabilidade, segurança dos usuários e adequado escoamento das águas pluviais.

d) **Orçamento e prazo de execução:** A contratação deverá observar o orçamento estimado de R$ 365.014,83, conforme a planilha orçamentária detalhada do Projeto Básico. O prazo de execução da obra será de 3 (três) meses, conforme o cronograma físico-financeiro, admitida sua prorrogação nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

e) **Regularidade e registro técnico:** A futura contratada deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação de registro ou inscrição no CREA, bem como indicar profissional legalmente habilitado para a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

f) **Aptidão técnica:** Deverá ser exigida comprovação de experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, especialmente em pavimentação em paralelepípedos, observadas as parcelas definidas no edital para fins de qualificação técnica.

g) **Capacidade técnico-operacional:** A empresa deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para executar o conjunto dos serviços previstos, com disponibilidade de equipe, equipamentos, maquinário e estrutura operacional compatíveis com a natureza da contratação.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

h) **Planejamento e organização da obra:** A execução deverá observar planejamento compatível com as condições do local, com adequada mobilização de recursos, organização das frentes de serviço, logística de materiais e equipamentos e cumprimento do cronograma estabelecido.

i) **Segurança e meio ambiente:** A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho e adotar as medidas de proteção e manejo ambiental previstas para a execução, incluindo a limpeza das áreas utilizadas, a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução da obra e o controle dos impactos decorrentes da obra.

8.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, a contratada deverá adotar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais, ao uso racional de materiais e à preservação das vias e do entorno.

Deverão ser observadas medidas de proteção ambiental durante toda a execução da obra, especialmente na demolição e remoção do pavimento existente nos locais previstos, na escavação, na regularização do subleito e no transporte de materiais, de modo a reduzir a dispersão de poeira, o carreamento de sedimentos e a ocorrência de processos erosivos.

A contratada deverá limpar as áreas utilizadas na execução da obra e recompor as áreas do entorno eventualmente afetadas por suas atividades, mediante providências compatíveis com os danos identificados pela fiscalização.

Os meios-fios e as sarjetas deverão ser executados conforme as cotas e declividades previstas no Projeto Básico, de modo a favorecer o escoamento superficial das águas pluviais, reduzir o acúmulo de água e preservar a durabilidade do pavimento.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas do projeto e às normas aplicáveis, cabendo à contratada controlar a qualidade dos insumos utilizados na execução da obra.

Durante a obra, a contratada deverá remover periodicamente os resíduos e detritos, inclusive os provenientes da demolição do pavimento existente, e encaminhá-los à destinação ambientalmente adequada.

A contratada deverá sinalizar e isolar as frentes de serviço, adotar medidas de proteção aos trabalhadores e manter, sempre que possível, condições seguras de circulação de pedestres e de acesso aos imóveis lindeiros.

Esses requisitos visam reduzir os impactos da obra sobre o entorno e preservar a segurança dos usuários e a durabilidade da infraestrutura viária implantada.

8.3. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS

a) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT aplicáveis aos serviços de pavimentação, infraestrutura urbana e construção civil, incluindo, entre outras:
ABNT NBR 5410 e correlatas, quando houver uso de ferramentas ou instalações provisórias elétricas específicas;
c) Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenharia e as atividades técnicas correspondentes;
d) e demais legislações pertinentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

O não parcelamento da solução é proposto considerando que o objeto consiste na execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em seis trechos de vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, situados em Umbuzeiro, São José e Centro, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária.

Em cada trecho, os serviços são complementares e sequenciais. A remoção do pavimento existente, onde prevista, e a regularização do subleito antecedem a execução do novo revestimento. As cotas do pavimento, dos meios-fios e das sarjetas devem ser compatíveis para assegurar o escoamento superficial das águas pluviais. A contratação separada dessas etapas aumentaria a necessidade de coordenação entre as equipes e o risco de atrasos e retrabalho.

Quanto à divisão por trechos ou localidades, a execução unificada permite programar o deslocamento das equipes e dos equipamentos entre as frentes de serviço e compartilhar a estrutura de administração local prevista no orçamento. A divisão em lotes poderia exigir mobilizações e estruturas de apoio próprias para cada contrato, com potencial aumento dos custos operacionais.

Sob o ponto de vista da gestão contratual, a contratação em lote único concentra a responsabilidade pela execução e facilita o acompanhamento das frentes de serviço e o controle do prazo de 3 (três) meses previsto no cronograma físico-financeiro.

Assim, considerando a integração das etapas em cada trecho e a possibilidade de compartilhar equipes, equipamentos e administração local entre as frentes de serviço, propõe-se a execução da obra em lote único.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos levantamentos técnicos, no memorial descritivo, na memória de cálculo, nas composições de custos e na planilha orçamentária detalhada do Projeto Básico de Engenharia, referente à obra de pavimentação em paralelepípedo em seis trechos de vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária.

Para a composição do orçamento estimado, foram utilizadas as referências de preços indicadas na planilha orçamentária detalhada, entre elas o SINAPI/Piauí, com data-base de agosto de 2026, a tabela SEINFRA/Ceará 028 e o SICRO, além das composições próprias. O orçamento contempla os serviços preliminares, a terraplanagem, a pavimentação, os serviços complementares, inclusive a remoção do pavimento existente nos locais previstos, o transporte de materiais e a sinalização viária.

Conforme a planilha orçamentária detalhada, o valor global estimado da contratação é de R$ 365.014,83 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatorze reais e oitenta e três centavos), em orçamento sem desoneração, com BDI de 22,00%.

O valor estimado servirá de referência para o planejamento e a realização do procedimento licitatório, observados os quantitativos, as especificações técnicas, as composições de custos e o cronograma físico-financeiro da obra.

A estimativa fornece à Administração parâmetros para avaliar os preços ofertados e selecionar a proposta mais vantajosa.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A comprovação da disponibilidade orçamentária necessária à execução da obra será juntada aos autos pelo setor competente, previamente à formalização do procedimento licitatório, observada a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

A celebração do contrato fica condicionada à comprovação de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas com a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária.

12. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade melhorar as condições de circulação e a infraestrutura viária em seis trechos de vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, mediante a execução de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária.

No aspecto operacional, espera-se entregar 2.295,76 m² de pavimentação, conforme a planilha orçamentária detalhada, proporcionando melhores condições de circulação e segurança para pedestres e veículos nos trechos contemplados.

Sob a perspectiva social, a intervenção busca facilitar o deslocamento dos moradores de Umbuzeiro, São José e Centro e o acesso a serviços públicos e ao comércio local. Nos trechos atualmente sem pavimentação, espera-se reduzir os transtornos causados pela lama no período chuvoso e pela poeira na estiagem.

No campo econômico, busca-se melhorar as condições de circulação de pessoas e bens e reduzir a necessidade de reparos frequentes nas vias atendidas, favorecendo o aproveitamento dos recursos municipais destinados à manutenção viária.

Quanto aos resultados ambientais e à durabilidade da solução, a implantação de meios-fios e sarjetas deverá favorecer o escoamento superficial das águas pluviais, reduzindo o acúmulo de água, a erosão e a deterioração precoce do pavimento.

Dessa forma, espera-se entregar os trechos pavimentados e sinalizados, com meios-fios e sarjetas executados conforme o Projeto Básico, contribuindo para a mobilidade urbana e a segurança viária no Município de Vera Mendes–PI.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação da obra;
- Aprovação do Projeto;
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Entre outros.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que interfiram diretamente no planejamento ou na execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária.

A solução constitui contratação autônoma, com objeto, escopo técnico, cronograma e especificações próprios, definidos no Projeto Básico, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro.

Para a execução contratual, deverão ser adotadas as providências relativas ao acompanhamento técnico, à fiscalização da obra, à medição dos serviços executados, ao recebimento do objeto e à comprovação da responsabilidade técnica pela execução.

15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre a observância do interesse público, indo além da análise exclusiva do menor preço, devendo considerar também os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto:

A. À observância de normas e critérios de sustentabilidade;
B. À utilização racional dos recursos públicos e naturais;
C. À adequada gestão e destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra;
D. À utilização de materiais e técnicas que contribuam para maior durabilidade e eficiência da infraestrutura executada;
E. À observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis;
F. Ao cumprimento das normas de qualidade e certificação pertinentes.

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia deverão observar medidas relacionadas à adequada destinação ambiental dos resíduos gerados, mitigação de impactos ambientais, utilização racional de recursos naturais e observância das normas ambientais aplicáveis à execução contratual.

Na mesma acepção, a Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece diretrizes para gestão dos resíduos da construção civil, compreendendo aqueles provenientes de construções, reformas, reparos, pavimentações, escavações e demais intervenções de engenharia. Assim, considerando que a contratação pretendida caracteriza-se como obra de infraestrutura viária urbana, caberá à futura CONTRATADA adotar medidas destinadas à adequada separação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

execução da obra, bem como observar as normas de proteção ambiental, segurança do trabalho e demais disposições aplicáveis, competindo à Administração Municipal acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução contratual.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas da zona urbana do Município de Vera Mendes–PI, incluindo a implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização viária.

A solução foi dimensionada para seis trechos em Umbuzeiro, São José e Centro, com 2.295,76 m² de pavimentação e valor estimado de R$ 365.014,83, conforme a planilha orçamentária detalhada. O cronograma físico-financeiro prevê prazo de execução de 3 (três) meses.

A intervenção deverá melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e acesso aos imóveis e serviços públicos. A pavimentação contribuirá para reduzir a lama e a poeira nos trechos atualmente sem revestimento, enquanto os meios-fios e as sarjetas favorecerão o escoamento superficial das águas pluviais.

A contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para mobilizar, dentro do prazo previsto, a equipe técnica, a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários à execução coordenada das etapas da obra, conforme a análise das alternativas realizada neste estudo.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória para a realização de concorrência eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Vera Mendes - PI, na data de sua assinatura.

MAURO ROCHA BATISTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento oficial! Verifique a autenticidade e a integridade em: https://app.0paper.com.br/validar

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO	
Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=bd0e20d4fef6ce9d6b0582cdfc9db7a2a8df614777252fb401f28a76038fdf4e
Código de Acesso	`bd0e20d4fef6ce9d6b0582cdfc9db7a2a8df614777252fb401f28a76038fdf4e`
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS

Mauro Da Rocha Batista, 011.*.***-67**

Assinou o despacho e o anexo em 11/11/2026 às 17:32, com um certificado 0Paper